

Goiânia, 29 de setembro de 2021.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

TR N.º 004/2021

1. DO OBJETO;

Contratação de empresa autorizada e credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, para uma recapacitação dos membros da Brigada de Incêndio Eventual.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO;

Salvaguardar pessoas, bens e patrimônio da Unidade, cumprir com a LEI Nº 15.802, de 11 de Setembro de 2006 - Norma Técnica Nº 17/2019 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e NBR 14.276/06, visando formar uma Brigada de incêndio para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade, que atuará na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, para que em caso de sinistro, proteja a vida e o patrimônio, e reduza os danos ao meio ambiente, até a chegada do socorro especializado.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO;

- 3.1. Formar Brigada de Incêndio Eventual, composta por 37 brigadistas através dos módulos teóricos e práticos de acordo com a legislação;
- 3.2. Deverá realizar o treinamento em duas turmas de 08 horas cada uma, em período diurno, abrangendo as partes teóricas e práticas, conforme anexo B da Norma Técnica Nº 17 do CBMGO- Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
- 3.3. Realizar como os brigadista o simulado de abandono de área em caso de sinistro;
- 3.4. Após a formação da Brigada de Incêndio, a empresa formadora de Brigada Eventual deverá emitir o respectivo certificado que terá validade de 36 (trinta e seis) meses;
- 3.5. A contratada deverá fornecer todo material didático necessário para realização do curso (apostilhas, provas, etc.) tanto teórico quanto prático (extintores, líquido combustível, tambores, etc).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

A empresa CONTRATADA deverá entregar o treinamento em 15 (quinze) dias corridos, na dependência do estabelecimento da CONTRATANTE.

5. REAJUSTE;

Massé Cinthia Barreto Tomaz
Gerente Administrativo
ISG - CEAP-SOL

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 (trinta) dias de antecedência ao termo final do contrato.

6. REGIME DE EMPREITADA;

Empreitada por preço global.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS;

7.1. A empresa CONTRATADA deverá ser credenciada pelo Corpo de Bombeiros local. Para realização de treinamento de Brigada de Incêndio;

7.2. O Serviço não poderá ser quarterizado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

8.1. A empresa deve ser autorizada e credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, para a formação de Brigada de Incêndio Eventual; Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

8.2. Fornece todo material necessário para a realização das atividades.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

9.1. Gerenciar a execução deste Contrato;

9.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

10. DA PROPOSTA;

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

10.1. Não conter rasuras ou emendas;

10.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;

10.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

10.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;

10.5. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

10.6. O prazo para entrega da proposta será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da entrega deste termo de referência;

10.7. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 (tinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

10.8. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, inicia da prestação dos serviços;

10.9. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

11. JULGAMENTO;

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços.

12. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO;

12.1. Os serviços ora cotados serão prestados no CEAP-SOL (CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO PROLONGADA E CASA DE APOIO CONDOMINIO SOLIDARIEDADE);

12.2. Cumprir os prazos de execução dos serviços;

12.3. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

13.1. O prazo para o pagamento será de 60 (sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

13.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 003/2013 CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Av. Veneza, Qd. 62, Lts. 01 ao 10, Setor Jardim Europa, CEP: 74.325-100 Goiânia-GO.

13.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS;

14.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Daniela S. dos Santos
Reg. Nº 275/GO
Téc. Segurança do Trabalho
Condomínio Solidarietàade-CS

Daniela Silva dos Santos
Técnico Segurança do Trabalho

Jessé Chinalles Barreto Tomaz
Gerente Administrativo
ISG - CEAP-SOL

Emily Nayara de Souza
Analista de Gestão de Pessoas
CEAP-SOL

